



## **PROJETO DE LEI Nº 14/2022**

### **Estabelece o Programa Garizinho**

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido no âmbito do Município de Leopoldina, o Programa "Garizinho", que visa a valorização dos profissionais de limpeza urbana, atrelada à difusão do conhecimento, nas escolas públicas do município, acerca das funções exercidas pelos garis, as quais, além da coleta, incluem a varrição, capina, manutenção, lavação, pintura, dentre outras atividades inerentes ao trabalho de salubridade municipal, com o intuito de extinguir-se o estigma historicamente vinculado à profissão, devido ao trabalho executado na seara dos resíduos.

**§1º** - Para efeitos desta Lei, o Programa será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrado o Dia do Gari, abrangendo-se as atividades, primordialmente no âmbito escolar, voltadas aos ensinamentos da responsabilidade ambiental, ao tratamento do lixo e ao respeito pelo ofício dos garis, a serem desenvolvidas e cultivadas desde a primeira infância.

**§2º** - As ações escolares dispostas no caput deste artigo, bem como no parágrafo anterior, envolverão, sem prejuízo daquelas que não constarem expressamente no rol deste parágrafo:

- I- palestras sobre o ofício de gari;
- II- conversa com um gari;
- III- cartilha Garizinho;
- IV- eleição do gari mirim;

**V** - visita do gari mirim ao departamento municipal de limpeza, para conhecimento acerca da rotina de um gari na prática;

**VI** - confecção de cartazes com fotografias concernentes à visita explicitada no inciso anterior;





VII - palestra do gari mirim à escola relatando sua experiência;

VIII - dia de lazer composto por atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao dia do Gari.

§3º - Além das ações escolares voltadas ao público infanto-juvenil, serão executadas atividades que visem a valorização dos profissionais de limpeza urbana no âmago de toda a sociedade, sem prejuízo daquelas que não constarem expressamente no rol deste parágrafo:

I - realização de palestras sobre o trabalho do profissional de limpeza urbana, na Câmara Municipal de Leopoldina;

II - distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo em pontos variados da cidade;

III - entrega de galardão aos apoiadores do programa.

Art. 2º - A execução do Programa poderá ser promovida pelas secretarias municipais de meio ambiente e educação, que, nessa hipótese, desenvolverá as ações disciplinadas nos parágrafos do artigo 1º, no interior de sua grade horária e no âmbito de suas funções.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá baixar os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei, ficando autorizado a estabelecer convênios com o Estado e com a União, bem como com instituições públicas e privadas para a realização dos eventos e atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina-MG, 22 de fevereiro de 2022.

  
Carlos Henrique Motta André  
VEREADOR CARLOS ANDRÉ- PSD



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**  
**CNPJ 20.298.816/0001-50**  
**Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: 0xx32 3441 4960**  
**36700-000 – Leopoldina, MG**

---

## **JUSTIFICATIVA**

Anexa ao Projeto de Lei que “Estabelece o Programa Garizinho”.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

O primeiro trabalhador contratado para limpeza urbana no Brasil, especificamente no Rio de Janeiro, foi o francês Aleixo Gary, na data de 11/10/1876, originando-se, daí, o nome "gari", utilizado para qualificar os trabalhadores de salubridade. O gari exerce uma das profissões mais importantes para a sociedade, que é a destinação correta dos resíduos.

A proposta do presente projeto é a imersão, principalmente do público escolar, no universo dos trabalhadores de limpeza urbana, buscando desmitificá-lo, extinguir o estigma historicamente criado em torno da atividade, valorizar a profissão e proporcionar o conhecimento acerca da função exercida pelo gari, além de cultivar nas crianças, desde a primeira infância, o espírito das boas práticas ambientais, da correta destinação dos resíduos, assim como promover o respeito e o reconhecimento devidos aos trabalhadores de limpeza urbana, muitas vezes negligenciados.

Câmara Municipal de Leopoldina-MG, 22 de fevereiro de 2022.

  
Carlos Henrique Motta André  
VEREADOR CARLOS ANDRÉ- PSD